

DIRETORIA-EXECUTIVA

Resolução nº 04, de 10 de agosto de 2023

Altera o preâmbulo, o artigo 1º, caput, e os Anexos I e II da Resolução DE nº 01, de 02 de julho de 2020, que estabelece normas internas relativas à designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos e instrumentos congêneres da atividade-meio e da atividade-fim firmados no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev.

A Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 57, inciso IX, de seu Estatuto, e no artigo 44, inciso XIX, de seu Regimento Interno; e considerando os artigos 58, inciso III, e 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; os artigos 104, III, e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e o artigo 8º do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022; registra que a Diretoria-Executiva, em sua 285ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2023, RESOLVEU que o artigo 1º, caput, da Resolução DE nº 01, de 02 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas internas para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022; na Lei Complementar Estadual nº 14.750 de



15 de outubro de 2015; nos artigos 4º, §2º, I, e 5º, ambos do Estatuto da RS-Prev; e na Resolução do Conselho Deliberativo nº 22, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Os Anexos I e II da Resolução DE nº 01, de 02 de julho de 2020, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Elisângela Hesse
Diretora-Presidente Interina

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 -10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS -
CEP 90010-460 www.rsprev.com.br tel.: 51 3221-8904



ANEXO I

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA ATIVIDADE-MEIO

Portaria nº 0xx/20xx

Dispõe sobre a designação do colaborador abaixo indicado para o exercício da função de fiscalização de contrato da atividade-meio firmado no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 58, III, e 67, caput, da Lei federal nº 8.666/1993, ou no artigo 104, III, e 117, caput, da Lei federal nº 14.133/2021, e no artigo 1º, §2º, da Resolução nº 01/2020 da Diretoria-Executiva.

O Diretor de Administração da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Fundação, artigo 58, inciso I, e na Resolução DE nº 01, de 02 de julho de 2020, determina, a partir da seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o colaborador abaixo indicado para o exercício da função de fiscalização de contrato correlato às suas atividades, firmado no âmbito da RS-Prev, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos objetos contratuais, conforme as normas e procedimentos previstos em cada contrato, devendo, ainda, identificar e participar ao Gestor do Contrato e à Diretoria de Administração os casos de inexecução total ou parcial por parte dos contratados.

OBJETO	CONTRATADO	FISCAL / CARGO	FISCAL SUBSTITUTO / CARGO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Porto Alegre/RS, data.

Diretor de Administração

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 - 10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS -
CEP 90010-460 www.rsprev.com.br tel.: 51 3221-8904



ANEXO II

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA ATIVIDADE-FIM

Portaria nº 0xx/20xx

Dispõe sobre a designação do colaborador abaixo indicado para o exercício da função de fiscalização de contrato da atividade-fim firmado no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Resolução nº 22/2021 do Conselho Deliberativo, e no artigo 1º, §2º, da Resolução nº 01/2020 da Diretoria-Executiva.

O Diretor de Administração da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Fundação, artigo 58, inciso I, e na Resolução DE nº 01 de 02 de julho 2020, determina, a partir da seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o colaborador abaixo indicado para o exercício da função de fiscalização de contrato correlato às suas atividades, firmado no âmbito da RS-Prev, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos objetos contratuais, conforme as normas e procedimentos previstos em cada contrato, devendo, ainda, identificar e participar ao Gestor do Contrato e à Diretoria de Administração os casos de inexecução total ou parcial por parte dos contratados.

OBJETO	CONTRATADO	FISCAL / CARGO	FISCAL SUBSTITUTO / CARGO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Porto Alegre/RS, data.

Diretor de Administração

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Washington Luiz, 820 -10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS -
CEP 90010-460 www.rsprev.com.br tel.: 51 3221-8904